

COMUNICAÇÃO Nº 18 DE 27/11/2012

NOVA TRANSAÇÃO NO AFI

CANPDSUB - Cancela PD autorizada e cria nova substituindo o Domicílio de Banco

Comunicamos aos órgãos da Administração Direta e Indireta que está disponível no AFI a transação CANPDSUB. Esta opção executa dois procedimentos ao mesmo tempo, cancelar uma PD **já autorizada** e emite uma PD nova **substituindo somente o domicílio bancário** que estiver incorreto, tanto de origem como o de destino. A nova PD emitida pela transação CANPDSUB ficará com **status de autorizada**.

A opção foi desenvolvida para **regularização de domicílio bancário** de uma PD **já autorizada**, não havendo mais intervenção do Departamento Financeiro da SEFAZ para retornar uma PD de autorizada para apta. A opção poderá ser usada nas seguintes situações:

1- PDs **já autorizadas** que foram emitidas com o domicílio bancário incorreto;

2- Pds que foram enviadas a banco e retornaram por problema domicilio bancário incorreto ou conta não cadastrada, o órgão deverá conciliar o EXECONCTUV2 (se necessário) e usar a transação CANPDSUB para cancelar a PD e emitir uma nova **substituindo** o domicílio bancário.

A transação CANPDSUB está disponível no menu do AFI EXEFIN ou pelo acesso rápido.

OBS: Qualquer dúvida quanto a utilização da transação CANPDSUB, entrar em contato com o financeiro da SEFAZ, fone 2121- 1863, 2121-1623